



**LEI Nº 2.278, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 154.800,00** (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do **Convênio nº. 892057/2019**, firmado entre o Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
- c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4057 – Aquisição de Trator Agrícola CONV. Nº 892057/2019;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
- c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4057 – Aquisição de Trator Agrícola CONV. Nº 892057/2019;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 957/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 892057/2019**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento